|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR |
| INTERESSADO | COA-CAU/PR |
| ASSUNTO | **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO n.º 06/2022 COA–CAU/PR** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO COA-CAU/PR, em reunião ordinária por meio de videoconferência, através da Plataforma *Teams,* face a Pandemia Covid-19, no dia 30 de maio de 2022, no uso das competências que lhe conferem o Art. 102 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando Art. 41 do Capítulo IV do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária n.º 0116-03/2020 do CAU/PR, que institui finalidades e competências das Comissões Ordinárias do CAU/PR;

Considerando [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm), Art. 3º, que disciplina aplicação da Lei de Proteção Geral de Dados a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados;

Considerando Lei n.º 13.853, de 08 de julho de 2019, que Altera a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm), para dispor sobre a proteção de dados pessoais e cria Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências;

Considerando Art. 52, XII da Lei 13.853 que disciplina que uma das sanções por descumprimento da Lei Geral de proteção de Dados será a proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados;

Considerando que, apesar da necessidade no atendimento da demanda, até o presente momento o CAU/PR não possui mecanismos, nem embasamento, para aplicação prática da referida legislação;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para verificação e encaminhamentos, conforme Art. 122 do Regimento Interno do CAU/PR; e

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, ficando atestadas a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**DELIBEROU:**

* 1. Recomendar ao Plenário do CAU/PR, a realização de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada especializada em consultoria de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e
	2. Assim que realizado o Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório, reportar à COA-CAU/PR para contribuições, análises e posterior encaminhamento, prévio ao processo licitatório pertinente.

Curitiba (PR), 30 de maio de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| Coordenador COA-CAU/PR | **LÍGIA M. CASTRO FERREIRA**Assistente da COA-CAU/PR |

|  |
| --- |
| 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA-CAU/PR 2022Videoconferência |
| **Folha de Votação** |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto | Renê Rodrigues  | X |  |  |  |
| Membro | Gustavo Canhizares Pinto |  |  |  | X |
|  |
| Histórico da votação: **5ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR**Data: **30/05/2022**Matéria em votação:  **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**Resultado da votação: **Sim** (2), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (1) **do** **Total de 3 (três) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Assistente Técnica: **Lígia M. Castro Ferreira** | Condução dos Trabalhos (Coord): **Walter Gustavo Linzmeyer** |